



PROCESSO DE DISPENSA Nº 2302.15.01-CAPESB-DL

**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE BEBERIBE**

LICITAÇÃO DISPENSÁVEL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CAPESB.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16.01.09.272.0026.2.107

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.

PROCESSO DE DISPENSA: 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA: 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

DATA DA CONTRATAÇÃO: 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO: 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

CONTRATADO: MIX COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA

ORDENADOR DE DESPESAS: JOSÉ CARVALHO JÚNIOR

FEVEREIRO/2023



SOLICITAÇÃO

A Sra:

ANTÔNIA ALDENISA CHAGAS
Presidente da Comissão de Licitação

Diante da necessidade de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, JUNTO A CALXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBÉ - CAPESB, encaminhamos a essa Comissão de Licitação a relação de itens com as especificações de todo o serviços necessário, em anexo, para prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas com vistas à deflagração do procedimento administrativo, bem como seja realizado pesquisa de mercado para que seja garantida a proposta mais vantajosa para administração pública, para atendimento da presente requisição.

Beberibe-CE, 01 de fevereiro de 2023.

JOSE CARVALHO JUNIOR
Diretor Presidente



ANEXO

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade
1	Papel Ofício A4 210x297mm 75g	Resma	100
2	Apagador c/base de plástico p/quadro branco	Unidade	3
3	Apontador Aço	Unidade	2
4	Cola branca 90g	Unidade	2
5	Corretivo líquido 18 ml	Unidade	5
6	Fita adesiva transparente 12x30 mm	Unidade	5
7	Estilete largo c/lâmina	Unidade	3
8	Percevejo cx 100 und.	Caixa	2
9	Perfurador 2 furos 100 folhas	Unidade	3
10	Pendrive 64 gb	Unidade	3
11	Prancheta Ofício Acrílico	Unidade	3
12	Caneta Esferográfica Azul	Unidade	50
13	Caneta Esferográfica Preta	Unidade	50
14	Marca texto amarelo	Unidade	15
15	Grampeador 26/6 metal	Unidade	4
16	Clip 2/0 cx 100 und.	Caixa	10
17	Clip 6/0 cx 50 und.	Caixa	5
18	Grampo p/grampeador 26/6 cx c/5000	Caixa	5
19	Grampo ACC 10 23/10 cx c/5000	Caixa	1
20	Pendrive 32 gb	Unidade	3
21	Fita Gomada 36mmx50mt	Unidade	3
22	Fita Adesiva 45mmx50mt	Unidade	3
23	Almofada para carimbo nº 3	Unidade	2
24	Tinta para almofada de carimbo	Unidade	2
25	Pasta Tamanho ofício transparente c/elástico	Pacote	10
26	Pasta AZ lombo largo	Unidade	120
27	Pasta AZ lombo fino	Unidade	60
28	Porta Caneta	Unidade	5
29	Pasta arquivo morto Poliamida	Unidade	100
30	Pasta sanfonada com divisórias	Unidade	5
31	Mouse c/fio	Unidade	4
32	Mouse s/fio	Unidade	3
33	Pendrive 16GB	Pacote	2
34	Bloco Adesivo Post-it 100 fls 76x102 Amarelo	Unidade	5
35	Bloco Adesivo Post-it 100 fls 38x50 Amarelo	Unidade	5
36	Calculadora de mesa grande, 12 dígitos	Unidade	3
37	Marcador para quadro branco (cores variadas)	Unidade	10
38	Suporte ergonômico dobrável para notebook, desenvolvido em plastic injetado, com regulagens de altura	Unidade	4
39	Teclado básico, slim, com fio, USB e preto	Unidade	5
40	Papel fotográfico brilhante, gramatura 130 gramas, pacote com 50 folhas	Resma	2
41	Papel A4 branco, 40k, pacote com 50 folhas	Resma	1



Rua Monsenhor Dourado, 369, Centro – Beberibe - CE

CNPJ: 02.700.843/0001-26 A10:F13

CEP: 62840-000 – FONE: (85) 9 81480047

EMAIL: MIXCOMERCIOEPAPELARIA@GMAIL.COM

PROPOSTA DE COMPRA DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERV MUNIC DE BEBERIBE

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Papel Ofício A4 210x297mm 75g	Resma	100	REPORT	30,90	3090,00
2	Apagador c/base de plástico p/quadro branco	Unidade	3	RADEX	9,90	29,70
3	Apontador Aço	Unidade	2	CIS	2,90	5,80
4	Cola branca 90g	Unidade	2	FORT FIX	3,70	7,40
5	Corretivo líquido 18 ml	Unidade	5	MERCUR	3,50	17,50
6	Fita adesiva transparente 12x30 mm	Unidade	5	ADELBRAS	1,95	9,75
7	Estilete largo c/lâmina	Unidade	3	CIS	5,40	16,20
8	Percevejo cx 100 und.	Caixa	2	ACC	6,90	13,80
9	Perfurador 2 furos 100 folhas	Unidade	3	ONDA	27,90	83,70
10	Pendrive 64 gb	Unidade	3	MULTISER	56,00	168,00
11	Prancheta Ofício Acrílico	Unidade	3	MAXICRIL	24,90	74,70
12	Caneta Esferográfica Azul	Unidade	50	BIC	1,00	50,00
13	Caneta Esferográfica Preta	Unidade	50	BIC	1,00	50,00
14	Marca texto amarelo	Unidade	15	COMPACTOR	3,50	52,50
15	Grampeador 26/6 metal STAND	Unidade	4	MAPED	29,00	116,00
16	Clip 2/0 cx 100 und	Caixa	10	ACC	4,50	45,00
17	Clip 6/0 cx 50 und	Caixa	5	ACC	6,90	34,50
18	Grampo p/grampeador 26/6 cx c/5000	Caixa	5	DUBLIM	9,50	47,50
19	Grampo ACC 10 23/10 cx c/5000	Caixa	1	ACC	32,90	32,90
20	Pendrive 32 gb	Unidade	3	MULTISER	35,90	107,70
21	Fita Gomada 36mmx50mt	Unidade	3	SCOTCH	50,90	152,70
22	Fita Adesiva 45mmx 45mt	Unidade	3	EUROCEL	6,25	18,75
23	Almofada para carimbo N°3	Unidade	2	RADEX	10,50	21,00
24	Tinta para almofada de carimbo	Unidade	2	RADEX	4,90	9,80
25	Pasta Tamanho ofício transparente c/elástico	Unidade	10	DAC	3,90	39,00
26	Pasta AZ lombo largo	Unidade	120	FRAMA	18,50	2220,00
27	Pasta AZ lombo fino	Unidade	60	FRAMA	18,50	1110,00
28	Porta Caneta	Unidade	5	YES / DAC	3,90	19,50

29	Pasta arquivo morto Poliamida	Unidade	100	POLIBRAS	9,90	990,00
30	Pasta sanfonada com divisórias 12 DIVISÓRIAS	Unidade	5	DAC/POLIBRA	29,90	149,50
31	Mouse c/fio	Unidade	4	GOLDENTEC	16,90	67,60
32	Mouse s/fio	Unidade	3	EXBOM	39,90	119,70
33	Pendrive 16GB	Unidade	2	MULTISER	31,90	63,80
34	Bloco Adesivo Post-it 100 fls 76x102 Amarelo	Unidade	5	NOT FIX	9,90	49,50
35	Bloco Adesivo Post-it 100 fls 38x50 Amarelo	Unidade	5	JOCAR	9,90	49,50
36	Calculadora de mesa grande, 12 dígitos	Unidade	3	CASIO	59,90	179,70
37	Marcador para quadro branco (cores azul, preto e vermelho)	Unidade	10	COMPACTOR	8,90	89,00
38	Supote ergonômico dobrável para notebook. desenvolvido em plástico injetado, com regulagens de altura.	Unidade	4	VISION	62,90	251,60
39	Teclado básico, slim, com fio, USB e preto	Unidade	5	GOLDENTEC	36,90	184,50
40	Papel fotografico brilhante gramatura 130 gramas pacote com 50 folhas	Resma	2	MASTER	52,00	104,00
41	Papel A4 branco 40k pacote com 50 folhas	Resma	1	MG	14,90	14,90
					TOTAL	9956,70

VALOR TOTAL DA COTAÇÃO – R\$ NOVE MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS

DATA: 09 / 02 / 2023

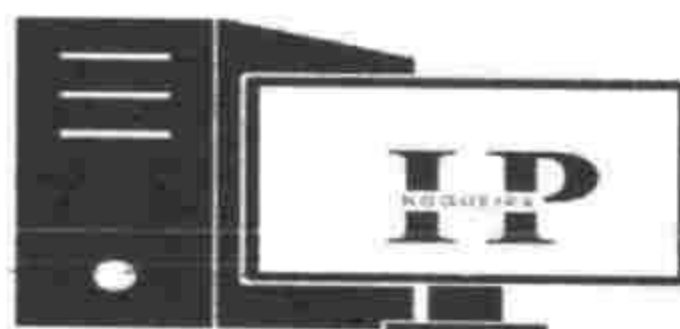
PROPONENTE: MIX COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA

CNPJ: 02700843000126

VALIDADE DA COTAÇÃO: 60 DIAS

Assinatura do responsável:

João Victor Gama de Sousa



I P NOGUEIRA

RUA JOÃO BALTAZAR N° 309 , BEBERIBE-CE CEP 62.840-000

CNPJ: 46.465.130/0001-09 – CGF: 070659419

I.PNOGUEIRA@GMAIL.COM

PROPOSTA DE COMPRA DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERV MUNIC DE BEBERIBE

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Papel Ofício A4 210x297mm 75g	Resma	100	REPORT	31,50	R\$ 3.150,00
2	Apagador c/base de plástico p/quadro branco	Unidade	3	RADEX	10,25	R\$ 30,75
3	Apontador Aço	Unidade	2	CIS	3,25	R\$ 6,50
4	Cola branca 90g	Unidade	2	FORT FIX	3,90	R\$ 7,80
5	Corretivo líquido 18 ml	Unidade	5	MERCUR	3,75	R\$ 18,75
6	Fita adesiva transparente 12x30 mm	Unidade	5	ADELBRAS	2,00	R\$ 10,00
7	Estilete largo c/lâmina	Unidade	3	CIS	5,80	R\$ 17,40
8	Percevejo cx 100 und.	Caixa	2	ACC	7,50	R\$ 15,00
9	Perfurador 2 furos 100 folhas	Unidade	3	ONDA	28,50	R\$ 85,50
10	Pendrive 64 gb	Unidade	3	MULTISER	58,00	R\$ 174,00
11	Prancheta Ofício Acrílico	Unidade	3	MAXICRIL	26,00	R\$ 78,00
12	Caneta Esferográfica Azul	Unidade	50	BIC	1,50	R\$ 75,00
13	Caneta Esferográfica Preta	Unidade	50	BIC	1,50	R\$ 75,00
14	Marca texto amarelo	Unidade	15	COMPACTOR	3,90	R\$ 58,50
15	Grampeador 26/6 metal STAND	Unidade	4	MAPED	29,90	R\$ 119,60
16	Clip 2/0 cx 100 und	Caixa	10	ACC	4,80	R\$ 48,00
17	Clip 6/0 cx 50 und	Caixa	5	ACC	7,50	R\$ 37,50
18	Grampo p/grampeador 26/6 cx c/5000	Caixa	5	DUBLIM	9,90	R\$ 49,50
19	Grampo ACC 10 23/10 cx c/5000	Caixa	1	ACC	33,50	R\$ 33,50
20	Pendrive 32 gb	Unidade	3	MULTISER	36,50	R\$ 109,50
21	Fita Gomada 36mmx50mt	Unidade	3	SCOTCH	51,90	R\$ 155,70



22	Fita Adesiva 45mmx 45mt	Unidade	3	EUROCEL	6,90	R\$ 20,70
23	Almofada para carimbo N°3	Unidade	2	RADEX	12,00	R\$ 24,00
24	Tinta para almofada de carimbo	Unidade	2	RADEX	5,50	R\$ 11,00
25	Pasta Tamanho ofício transparente c/elástico	Unidade	10	DAC	4,90	R\$ 49,00
26	Pasta AZ lombo largo	Unidade	120	FRAMA	19,90	R\$ 2.388,00
27	Pasta AZ lombo fino	Unidade	60	FRAMA	20,00	R\$ 1.200,00
28	Porta Caneta	Unidade	5	YES / DAC	4,25	R\$ 21,25
29	Pasta arquivo morto Poliamida	Unidade	100	POLIBRAS	10,50	R\$ 1.050,00
30	Pasta sanfonada com divisórias 12 DIVISÓRIAS	Unidade	5	DAC/POLIBRA	32,00	R\$ 160,00
31	Mouse c/fio	Unidade	4	GOLDENTEC	18,00	R\$ 72,00
32	Mouse s/fio	Unidade	3	EXBOM	42,00	R\$ 126,00
33	Pendrive 16GB	Unidade	2	MULTISER	34,00	R\$ 68,00
34	Bloco Adesivo Post-it 100 fls 76x102 Amarelo	Unidade	5	NOT FIX	12,00	R\$ 60,00
35	Bloco Adesivo Post-it 100 fls 38x50 Amarelo	Unidade	5	JOCAR	12,00	R\$ 60,00
36	Calculadora de mesa grande, 12 dígitos	Unidade	3	CASIO	65,00	R\$ 195,00
37	Marcador para quadro branco (cores azul, preto e vermelho)	Unidade	10	COMPACTOR	9,50	R\$ 95,00
38	Supote ergonômico dobrável para notebook. desenvolvido em plástico injetado, com regulagens de altura.	Unidade	4	VISION	64,00	R\$ 256,00
39	Teclado básico, slim, com fio, USB e preto	Unidade	5	GOLDENTEC	37,50	R\$ 187,50
40	Papel fotografico brilhante gramatura 130 gramas pacote com 50 folhas	Resma	2	MASTER	55,00	R\$ 110,00
41	Papel A4 branco 40k pacote com 50 folhas	Resma	1	MG	15,50	R\$ 15,50
						R\$ 10.524,45

VALOR TOTAL DA COTAÇÃO – R\$ DEZ MIL QUINHENTOS E VINTE QUATRO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS


DATA: _09/_02/_2023_

PROPONENTE: ___ I P NOGUEIRA ___

CNPJ: ___ 46.465.130/0001-09 ___

VALIDADE DA COTAÇÃO: ___ 60 DIAS ___

Assinatura do responsável: _____


I P NOGUEIRA ME
RUA JOAO BALTAZAR N 309
CNPJ: 46.465.130/0001-09
CGF: 070659419



J R O PEIXOTO ME

RUA RISALVA TEIXEIRA PEIXOTO Nº 265
31.085.255/0001-28 CGF 06.773039-6
CEP:62.840-000 FONE: (85)96053917

PROPOSTA DE COMPRA DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERV MUNIC DE BEBERIBE

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Papel Oficio A4 210x297mm 75g	Resma	100	REPORT	31,25	R\$ 3.125,00
2	Apagador c/base de plástico p/quadro branco	Unidade	3	RADEX	10,50	R\$ 31,50
3	Apontador Aço	Unidade	2	CIS	3,25	R\$ 6,50
4	Cola branca 90g	Unidade	2	FORT FIX	3,80	R\$ 7,60
5	Corretivo líquido 18 ml	Unidade	5	MERCUR	3,90	R\$ 19,50
6	Fita adesiva transparente 12x30 mm	Unidade	5	ADELBRAS	2,50	R\$ 12,50
7	Estilete largo c/lâmina	Unidade	3	CIS	5,80	R\$ 17,40
8	Percevejo cx 100 und.	Caixa	2	ACC	7,50	R\$ 15,00
9	Perfurador 2 furos 100 folhas	Unidade	3	ONDA	28,50	R\$ 85,50
10	Pendrive 64 gb	Unidade	3	MULTISER	57,50	R\$ 172,50
11	Prancheta Oficio Acrílico	Unidade	3	MAXICRIL	25,90	R\$ 77,70
12	Caneta Esferográfica Azul	Unidade	50	BIC	1,15	R\$ 57,50
13	Caneta Esferográfica Preta	Unidade	50	BIC	1,15	R\$ 57,50
14	Marca texto amarelo	Unidade	15	COMPACTOR	3,95	R\$ 59,25
15	Grampeador 26/6 metal STAND	Unidade	4	MAPED	30,00	R\$ 120,00
16	Clip 2/0 cx 100 und	Caixa	10	ACC	4,90	R\$ 49,00
17	Clip 6/0 cx 50 und	Caixa	5	ACC	7,25	R\$ 36,25
18	Grampo p/grampeador 26/6 cx c/5000	Caixa	5	DUBLIM	9,90	R\$ 49,50
19	Grampo ACC 10 23/10 cx c/5000	Caixa	1	ACC	33,25	R\$ 33,25
20	Pendrive 32 gb	Unidade	3	MULTISER	36,90	R\$ 110,70
21	Fita Gomada 36mmx50mt	Unidade	3	SCOTCH	51,90	R\$ 155,70
22	Fita Adesiva 45mmx 45mt	Unidade	3	EUROCEL	6,90	R\$ 20,70
23	Almofada para carimbo N°3	Unidade	2	RADEX	10,90	R\$ 21,80

24	Tinta para almofada de carimbo	Unidade	2	RADEX	5,50	R\$	11,00
25	Pasta Tamanho ofício transparente c/elástico	Unidade	10	DAC	4,50	R\$	45,00
26	Pasta AZ lombo largo	Unidade	120	FRAMA	19,90	R\$	2.388,00
27	Pasta AZ lombo fino	Unidade	60	FRAMA	19,90	R\$	1.194,00
28	Porta Caneta	Unidade	5	YES / DAC	4,25	R\$	21,25
29	Pasta arquivo morto Poliamida	Unidade	100	POLIBRAS	10,90	R\$	1.090,00
30	Pasta sanfonada com divisórias 12 DIVISÓRIAS	Unidade	5	DAC/POLIBRA	30,50	R\$	152,50
31	Mouse c/fio	Unidade	4	GOLDENTEC	18,00	R\$	72,00
32	Mouse s/fio	Unidade	3	EXBOM	40,25	R\$	120,75
33	Pendrive 16GB	Unidade	2	MULTISER	32,00	R\$	64,00
34	Bloco Adesivo Post-it 100 fls 76x102 Amarelo	Unidade	5	NOT FIX	10,50	R\$	52,50
35	Bloco Adesivo Post-it 100 fls 38x50 Amarelo	Unidade	5	JOCAR	10,50	R\$	52,50
36	Calculadora de mesa grande, 12 dígitos	Unidade	3	CASIO	60,90	R\$	182,70
37	Marcador para quadro branco (cores azul, preto e vermelho)	Unidade	10	COMPACTOR	9,90	R\$	99,00
38	Supote ergonômico dobrável para notebook em plástico injetado, com regulagens de altura.	Unidade	4	VISION	63,50	R\$	254,00
39	Teclado básico, slim, com fio, USB e preto	Unidade	5	GOLDENTEC	37,50	R\$	187,50
40	Papel fotografico brilhante gramatura 130 gramas pacote com 50 folhas	Resma	2	MASTER	54,00	R\$	108,00
41	Papel A4 branco 40k pacote com 50 folhas	Resma	1	MG	15,50	R\$	15,50
						R\$	10.452,05

VALOR TOTAL DA COTAÇÃO – R\$ DEZ MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E CINCO CENTAVOS

DATA: 09 / 02 / 2023

PROPONENTE: J R O PEIXOTO

CNPJ: 31.085.255/0001-28

VALIDADE DA COTAÇÃO: 60 DIAS

Assinatura do responsável: _____

Jose Ramon Oliveira Peixoto

J R O PEIXOTO ME

CNPJ: 31.085.255/0001-28

SITIO LUCAS BEBERIBE -CE



COMUNICADO INTERNO

Beberibe(CE), 15 de fevereiro de 2023.

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AO: RESPONSÁVEL PELO SETOR DE CONTABILIDADE;

O Diretor Presidente, através da comissão de licitação, necessitando de informação sobre AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CAPESB, vem, através deste, solicitar que seja informado sobre a existência de dotação orçamentária para cobertura da despesa em tela, cujo valor máximo orçado é de R\$ 10.311,07 (dez mil, trezentos e onze reais e sete centavos).

Atenciosamente,

ANTÔNIA ALDENISA CHAGAS
Presidente da Comissão de Licitação



COMUNICADO INTERNO

Beberibe(CE), 15 de fevereiro de 2023.

Excelentíssima Senhora Presidenta da Comissão de Licitação

ANTÔNIA ALDENISA CHAGAS

ASSUNTO: VERIFICAÇÃO DE RECURSO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CAPESB.

Em atenção a vossa solicitação, informo-lhe que existe dotação orçamentária para a despesa, na função programática abaixo especificada:

DOTAÇÃO.....:16.01.09.272.0026.2.107

ELEMENTO DE DESPESA.....:3.3.90.30.00.

Sem mais para o momento, renova protestos de estima e consideração.



Setor Contábil



COMUNICADO INTERNO

Ao Sr.
JOSÉ CARVALHO JÚNIOR
Diretor Presidente

Senhor Presidente,

Atendendo ao despacho de Vossa Senhoria e objetivando a instrução do presente processo, informamos que tomamos por base, como referencial de preços para o objeto deste procedimento administrativo, o valor do orçamento máximo pelo setor competente, conforme anexo que passa a fazer parte integrante deste processo.

Foi feita a verificação e constatada a existência de recursos para a despesa pleiteada, sendo apresentada a proposta mais vantajosa no valor de R\$ 9.956,70 (nove mil, novecentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos), ao amparo da dotação orçamentária nº CAPESB: 16.01.09.272.0026.2.107, elemento de despesa: 3.3.90.30.00.

Beberibe – CE, **15 de fevereiro de 2023.**


ANTÔNIA ALDENISA CHAGAS
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Papel Ofício A4 210x297mm 75g	Resma	100	R\$ 30,90	R\$ 3.090,00
2	Apagador c/base de plástico p/quadro branco	Unidade	3	R\$ 9,90	R\$ 29,70
3	Apontador Aço	Unidade	2	R\$ 2,90	R\$ 5,80
4	Cola branca 90g	Unidade	2	R\$ 3,70	R\$ 7,40
5	Corretivo líquido 18 ml	Unidade	5	R\$ 3,50	R\$ 17,50
6	Fita adesiva transparente 12x30 mm	Unidade	5	R\$ 1,95	R\$ 9,75
7	Estilete largo c/lâmina	Unidade	3	R\$ 5,40	R\$ 16,20
8	Percevejo cx 100 und.	Caixa	2	R\$ 6,90	R\$ 13,80
9	Perfurador 2 furos 100 folhas	Unidade	3	R\$ 27,90	R\$ 83,70
10	Pendrive 64 gb	Unidade	3	R\$ 56,00	R\$ 168,00
11	Prancheta Ofício Acrílico	Unidade	3	R\$ 24,90	R\$ 74,70
12	Caneta Esferográfica Azul	Unidade	50	R\$ 1,00	R\$ 50,00
13	Caneta Esferográfica Preta	Unidade	50	R\$ 1,00	R\$ 50,00
14	Marca texto amarelo	Unidade	15	R\$ 3,50	R\$ 52,50
15	Grampeador 26/6 metal	Unidade	4	R\$ 29,00	R\$ 116,00
16	Clip 2/0 cx 100 und	Caixa	10	R\$ 4,50	R\$ 45,00
17	Clip 6/0 cx 50 und	Caixa	5	R\$ 6,90	R\$ 34,50
18	Grampo p/grampeador 26/6 cx c/5000	Caixa	5	R\$ 9,50	R\$ 47,50
19	Grampo ACC 10 23/10 cx c/5000	Caixa	1	R\$ 32,90	R\$ 32,90
20	Pendrive 32 gb	Unidade	3	R\$ 35,90	R\$ 107,70
21	Fita Gomada 36mmx50mt	Unidade	3	R\$ 50,90	R\$ 152,70
22	Fita Adesiva 45mmx50mt	Unidade	3	R\$ 6,25	R\$ 18,75
23	Almofada para carimbo nº 3	Unidade	2	R\$ 10,50	R\$ 21,00
24	Tinta para almofada de carimbo	Unidade	2	R\$ 4,90	R\$ 9,80
25	Pasta Tamanho ofício transparente c/elástico	Pacote	10	R\$ 3,90	R\$ 39,00
26	Pasta AZ lombo largo	Unidade	120	R\$ 18,50	R\$ 2.220,00
27	Pasta AZ lombo fino	Unidade	60	R\$ 18,50	R\$ 1.110,00
28	Porta Caneta	Unidade	5	R\$ 3,90	R\$ 19,50
29	Pasta arquivo morto Poliamida	Unidade	100	R\$ 9,90	R\$ 990,00
30	Pasta sanfonada com divisórias	Unidade	5	R\$ 29,90	R\$ 149,50
31	Mouse c/fio	Unidade	4	R\$ 16,90	R\$ 67,60
32	Mouse s/fio	Unidade	3	R\$ 39,90	R\$ 119,70
33	Pendrive 16GB	Pacote	2	R\$ 31,90	R\$ 63,80
34	Bloco Adesivo Post-it 100 fls 76x102 Amarelo	Unidade	5	R\$ 9,90	R\$ 49,50
35	Bloco Adesivo Post-it 100 fls 38x50 Amarelo	Unidade	5	R\$ 9,90	R\$ 49,50
36	Calculadora de mesa grande, 12 dígitos	Unidade	3	R\$ 59,90	R\$ 179,70
37	Marcador para quadro branco (cores variadas)	Unidade	10	R\$ 8,90	R\$ 89,00
38	Suporte ergonômico dobrável para notebook, desenvolvido em plástico injetado, com regulagens de altura	Unidade	4	R\$ 62,90	R\$ 251,60
39	Teclado básico, slim, com fio, USB e preto	Unidade	5	R\$ 36,90	R\$ 184,50

Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe

- CAPESB

CNPJ: 72.519.622/0001-31



40	Papel fotográfico brilhante, gramatura 130 gramas, pacote com 50 folhas	Resma	2	R\$ 52,00	R\$ 104,00
41	Papel A4 branco, 40k, pacote com 50 folhas	Resma	1	R\$ 14,90	R\$ 14,90
VALOR TOTAL					R\$ 9.956,70



DISPONIBILIDADE DE RECURSOS FINANCEIROS – LRF

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CAPESB.

Declaração LRF,

Em atendimento ao disposto no art. 7 § 2º, inciso III, da **Lei Federal nº 8.666/93** e, ao disposto no art. 16 da **Lei Complementar nº 101/2000** - Lei de Responsabilidade Fiscal, informamos a V. Sa., que há estimativa de impacto Orçamentário-Financeiro e que dispomos de recursos oriundos do erário municipal, estando o processo em compatibilidade e adequação com a nossa legislação municipal, especial ao contido na **LOA** - Lei Orçamentária anual, haja vista consignar elemento de gastos para tal fim, bem como com o **PPA** - Plano Plurianual e por fim com a **LDO** - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Beberibe, 15 de fevereiro de 2023.



JOSE CARVALHO JUNIOR
Ordenador de Despesas



AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Ordenador de Despesas da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE da Sede da CAPESB de Beberibe, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

DETERMINA

01. Que o **Ordenador de Despesas** da CAPESB abra processo de Dispensa de Licitação para o OBJETO a seguir especificado conforme os dados adiante:

02. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CAPESB.

03. UNIDADE: CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE.

04. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CAPESB: Nº 16.01.09.272.0026.2.107, e elemento de despesa: 3.3.90.30.00.

05. FONTE DE RECURSOS: Recursos Próprios da CAPESB.

06. JUSTIFICATIVA: Diante da necessidade de material de expediente, que se faz indispensável nos diversos setores da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe, visando o pleno funcionamento operacional da entidade.

Sede da CAPESB de Beberibe, 15 de fevereiro de 2023.

JOSÉ CARVALHO JÚNIOR
Ordenador de Despesas da
Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe



PREFEITURA DE
BEBERIBE
Beberibe, cidade feliz



PORTARIA GAPRE N° 030, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR PRESIDENTE DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CAPESB NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXMA. PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE., no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inc. II da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **JOSÉ CARVALHO JUNIOR**, inscrito no CPF sob o nº 167.019.923-15, para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR PRESIDENTE** da Caixa De Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe - **CAPEB**.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Beberibe/CE., 05 de janeiro de 2021

Michele Cariello de Sá Queiroz Rocha
Prefeita Municipal



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 2302.15.01-CAPESB-DL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CAPESB.

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na Sala da Comissão de Licitação, autuo a petição que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **JOSÉ CARVALHO JÚNIOR**, Ordenador de Despesas, o subscrevo. Beberibe-CE, 15 DE FEVEREIRO DE 2023.



JOSÉ CARVALHO JÚNIOR
Ordenador de Despesas

**Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores
Municipais de Beberibe – CAPESB**

CNPJ: 72.519.622/0001-31



PORTARIA GAPRES/CAPESB- Nº. 011, DE 29 DE JULHO DE 2022.

DÁ NOVA COMPOSIÇÃO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E COMISSÃO DE PREGÃO DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CAPESB, na forma que indica.

O DIRETOR PRESIDENTE DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, Sr. José Carvalho Júnior, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 376/1993, e suas alterações, e, em especial Lei Federal nº 8.666/1993, lei de licitações e contratos.

RESOLVE:

Art. 1º. Revoga as anteriores deliberações acerca da composição da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe – CAPESB, dando-a nova composição, conforme abaixo indica:

- **PRESIDENTE/PREGOEIRO: ANTÔNIA ALDENISA CHAGAS** (Auxiliar Administrativo/CAPESB)
- **MEMBROS: ADIEL COSME DANTAS** (Auxiliar Administrativo/CAPESB) e **LORENA EVANGELISTA MOREIRA LIMA** (Agente de Administração/CAPESB)

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se! Publique-se! Cumpra-se!

PAÇO DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, aos 29 de julho de 2022.

JOSÉ CARVALHO JÚNIOR
Diretor Presidente



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CAPESB.

PROCESSO Nº 2302.15.01-CAPESB-DL

A Comissão Permanente de Licitação da CAPESB do Município de Beberibe, por determinação do Ordenador de Despesas da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, e no uso de suas atribuições legais, vem abrir o presente Processo de Dispensa de Licitação, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CAPESB.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei nº 8.666/93 em seu art. 24 esclarece:

“É dispensável licitação:
omissis...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Com fulcro no Decreto Presidencial nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que Atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 23, inciso II, alínea a: “para compras e serviços”:

a) Convite: até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);”

No caso em pauta o valor a ser contratado é até **R\$ 9.956,70 (nove mil, novecentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos)**. Valor este, que se enquadra no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Assim sendo, e, estando atendidas todas as exigências requeridas pelo dispositivo retro mencionado, tem-se justificada a dispensabilidade da licitação em pauta.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A escolha da proposta mais vantajosa ocorreu com base na prévia pesquisa de preços efetivada para a realização deste processo. A razão da opção em se



contratar a empresa MIX COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA, Após análise, verificou-se que os preços de todas as propostas apresentadas estão dentro do limite estabelecido por lei que permite a dispensa de licitação.

CONSIDERANDO a necessidade de material de expediente, que se faz indispensável nos diversos setores da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe, visando o pleno funcionamento operacional da entidade.

CONSIDERANDO haver disponibilidade financeira para a contratação dos serviços;

RAZÃO DA ESCOLHA DA EMPRESA

A escolha para a AQUISIÇÃO DE ÁGUA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CAPESB. A escolha da proposta mais vantajosa ocorreu com base na prévia pesquisa de preços efetivada para a realização deste processo. A razão da opção em se contratar a empresa MIX COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA, foi por ela ser a que cotava o menor preço, compatível com a realidade mercadológica. O preço proposto por esta empresa para a contratação direta está disposto abaixo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço apresentado pela empresa MIX COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA, para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CAPESB. Num valor global de **R\$ 9.956,70 (nove mil, novecentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos)**, são compatíveis com orçamento. Os recursos para o pagamento de referido encargo advirão da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe.

Assim, através dos elementos ora apresentados, emito a presente declaração a seguir:

Sede da CAPESB de Beberibe, 15 de fevereiro de 2023.

JOSÉ CARVALHO JÚNIOR
Ordenador de Despesas



MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

CONTRATO DE FORNECIMENTO, que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE BEBERIBE**, Instituição de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 72.519.622/0001-31, com endereço à Rua Joaquim Facó, nº. 321, Centro, Beberibe, Ceará, através da **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE**, neste ato representada pelo seu Ordenador Sr. **JOSÉ CARVALHO JÚNIOR**, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado _____, com endereço a _____, Bairro _____, Cidade _____ - _____, sob o CNPJ Nº _____, representada neste ato pelo (a) Sr (a). _____, inscrito sob o CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADO**, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação Nº. _____, de acordo com o Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CAPESB.

ITENS	SERVIÇOS	REFERÊNCIA	QUANT.	UNIT	TOTAL
1					

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. A entrega dos produtos deverá ser feito de FORMA PARCELADA e de acordo com o cronograma desenvolvido pela CAPESB, requisitante nas ordens de compras expedidas e deverá ser entregue no depósito da CAPESB com todas as despesas de frete por conta do contratado.

3.2. Os produtos deverão ser entregues no depósito da CAPESB

3.3. Os produtos serão recebidos por servidor designado e responsável pelo Setor de Almoxarifado.

3.4. A empresa deverá entregar os produtos no horário das 8:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos bens fora do expediente de trabalho.

3.5. A entrega dos produtos deverá ser feita até no máximo 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da ordem de compra.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO.



4.1- O valor global deste Contrato é de () (), irrevogáveis, nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução, sendo pago, mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos produtos efetivamente fornecidos, que deverá ser apresentada à fiscalização da CAPESB no ato do recebimento dos produtos, para fins de conferência e atestação da entrega dos produtos.

4.2- O pagamento será efetuado, até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, atestado de recebimento definitivo dos produtos e contra recibo.

4.3- O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor(es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

CLÁUSULA QUINTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

5.1- O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos itens, não podendo ultrapassar a 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6. 1- Designar servidor do almoxarifado da CAPESB para proceder o recebimento dos produtos;

6.2. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;

6.3. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou Nota de Empenho.

6.4. Acompanhar, controlar e avaliar a entrega dos produtos, através da unidade responsável por esta atribuição.

6.5. Fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

6.6. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6.7. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

7.1- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes — carrego e descarrego, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a CAPESB.

7.2. Manter as condições de habilitação inicial em compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra.

7.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia ou prazo de validade.

7.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do produto no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

7.5. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.

7.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CAPESB, durante a execução desta aquisição.



7.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.8. Entregar o objeto desta contratação mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para recebimento dos produtos, sem interrupção, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a CAPESB, sendo de sua exclusiva responsabilidade as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes do fornecimento dos produtos e ora licitados.

7.9 Assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da CAPESB.

7.10 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a CAPESB ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal, durante o fornecimento.

7.11 Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo da CAPESB, em decorrência do fornecimento, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.12. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas Na Contratação.

7.13. A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto nos incisos V do Art. 27 da Lei de Licitações e XXXIII do art. 70 da Constituição Federal. (Incluído pela Lei no 9.854, de 1999), figurar no pólo passivo de ações/reclamações trabalhistas eventualmente propostas por ocasião do fornecimento do objeto do presente contrato, excluindo a CONTRATANTE de quaisquer obrigações de natureza trabalhista.

7.14. Os produtos serão fornecidos conforme estabelece a CLAUSULA TERCEIRA deste instrumento contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(a) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b. 1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do produto, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, em caso de atraso dos produtos superior a 30 (trinta) dias.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-offício" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CAPESB, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1- O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei no 8.666/93;

9.2- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10. 1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei n-

8666/93 e suas alterações;

11.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

1 1.3- Os recursos serão protocolados na sede da CAPESB e encaminhados à Comissão de Licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FONTE DE RECURSOS

12.1- O valor global do Contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, correrá por conta da dotação orçamentária nº _____, elemento de despesa nº _____.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1- O presente contrato será regido pela Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais dispositivos legais vigentes no país.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUB CONTRAÇÃO.

14.1 - O contratado não poderá subcontratar os produtos do contrato. Vedado SUB-ROGAR o objeto do contrato, ou seja, entregar o objeto contratado a terceiros alheio a avença.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

15. 1- Fica eleito o foro da Comarca de Beberibe-CE, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais

Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de
Beberibe - CAPESB

CNPJ: 72.519.622/0001-31



Local e data.

Caixa de Aposentadoria e pensão dos Servidores Municipais de Beberibe - CE
CONTRATANTE
JOSÉ CARVALHO JÚNIOR
Diretor Presidente

CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____



DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão de Licitação da CAPESB do Município de Beberibe, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta do presente Processo Administrativo de nº **2302.15.01-CAPESB-DL**, vem emitir a presente declaração de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fulcro no inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas demais alterações, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CAPESB**.

Desta forma, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Sr. **JOSÉ CARVALHO JÚNIOR**, Ordenador de Despesas da CAPESB, da presente declaração, para que proceda-se de acordo, a devida ratificação.

Beberibe, 15 de fevereiro de 2023.



ANTÔNIA ALDENISA CHAGAS
Presidente da Comissão de Licitação



TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O Ordenador de Despesas da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, Sr. JOSÉ CARVALHO JÚNIOR, VEM, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, e considerando o que consta do presente processo administrativo, **RATIFICAR** a declaração de DISPENSA de licitação para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CAPESB, determinando que se proceda à publicação legal do extrato de **DISPENSA** devido.

Sede da CAPESB de Beberibe, 15 de fevereiro de 2023.



JOSÉ CARVALHO JÚNIOR

Ordenador de Despesas da
Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação da CAPESB, em cumprimento à ratificação procedida pelo ordenador de Despesas da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, faz publicar o extrato resumido do Processo de Dispensa de Licitação a seguir: **PROCESSO Nº 2302.15.01-CAPESB-DL.OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CAPESB.**FAVORECIDO:** MIX COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA, **VALOR: R\$ 9.956,70 (nove mil, novecentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos), DOTAÇÃO:** 16.01.09.272.0026.2.107, elemento de despesa: 3.3.90.30.00.**FUNDAMENTO LEGAL:** inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e suas demais alterações. **PRAZO:** até 31 de dezembro de 2023. **DECLARAÇÃO DE DISPENSA** emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e **RATIFICADA** pelo Sr. ordenador da CAPESB -Sr. JOSÉ CARVALHO JÚNIOR.

Beberibe, 15 de fevereiro de 2023.



JOSÉ CARVALHO JÚNIOR

Ordenador de Despesas da

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE

- **Publicado por afixação, dia 15 de fevereiro de 2023, no átrio do poder Executivo, nos termos recomendados pelo Superior Tribunal de Justiça – STJ, na decisão proferida no recurso Especial nº 105.232(96/0056484-5)-CE- 1ª Turma.**



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DESPACHO

Encaminho a V. Senhoria o processo de Dispensa, Nº 2302.15.01-CAPESB-DL, que versa sobre a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CAPESB, nos termos e condições constantes na presente dispensa de licitação, para exame e aprovação, nos termos do parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Paço da CAPESB de Beberibe - CE, em 15 de fevereiro de 2023.



ANTÔNIA ALDENISA CHAGAS
Presidente CPL

À
Assessoria Jurídica da CAPESB.



PARECER

CONSULENTE: **DIRETORIA ADMINISTRATIVA**

NATUREZA: **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2302.15.01-CAPESB-DL

EMENTA: PROCESSO DISPENSA DE
LICITAÇÃO -PREENCHIMENTOS DOS
REQUISITOS LEGAIS-POSSIBILIDADE
JURÍDICA.

RELATÓRIO

Trata-se de parecer com o fito de vislumbrar o preenchimento dos requisitos legais para a DISPENSA DE LICITAÇÃO para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CAPESB.

Verifica-se que o processo encontra-se instruído com documentação necessária, para a plena efetivação e validade jurídica.

É o relatório, passa-se ao opinativo.

DA FUNDAMENTAÇÃO

O ordenamento jurídico pátrio tem como regra o princípio da obrigatoriedade de licitação, nos termos preceituados no art. 37, XXI, da Constituição da República de 1988, sendo a desnecessidade de licitar a exceção, desde que detalhada na legislação pertinente.

Nesse diapasão, a Lei n. 8.666/93, mais conhecida como Lei de Licitações, disciplina as situações, dentro do regime geral, em que a Administração Pública pode contratar sem licitação, quais sejam: os casos de licitação dispensada (art. 17), de dispensa de licitação (art. 24) e de inexigibilidade de licitação (art. 25).

No caso em testilha, a base legal que fundamenta é o presente no art. 23, inc. II, aliena a) e § 8º, C/Cart. 24, inc. II e art. 26 da Lei nº 8.666/93, senão vejamos:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:



a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

§ 8º No caso de consórcios públicos, aplicar-se-á o dobro dos valores mencionados no caput deste artigo quando formado por até 3 (três) entes da Federação, e o triplo, quando formado por maior número. (Incluído pela Lei nº 11.107, de 2005)

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso; (Redação dada pela Lei nº 13.500, de 2017)

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Assim, a dispensa de licitação está em consonância com o que determina a legislação federal, obedecendo todos os trâmites para sua plena efetivação.

CONCLUSÃO

Verificando-se a documentação acostada aos autos do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº **2302.15.01-CAPESB-DL**, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CAPESB, estando o processo



Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de
Beberibe – CAPESB

CNPJ: 72.519.622/0001-31



administrativo de acordo com os ditames da Lei N° 8.666/93 e suas demais alterações, especialmente o Art. 24, inciso II C/C inc. II aliena a) e § 8º do art. 23 e cumprindo o rito estabelecido pelo art. 26, seu parágrafo único e incisos, todos do mesmo diploma legal, somos da opinião que se proceda a PUBLICAÇÃO, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Sede da CAPESB, 15 de fevereiro de 2023.


ARMANDO SOMBRA BONFIM
Assessor Jurídico
Portaria GAPRE nº 029/2021



CONTRATO Nº 2023.02.15.01

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, COM A EMPRESA MIX COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

CONTRATO DE FORNECIMENTO, que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE BEBERIBE**, Instituição de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 72.519.622/0001-31, com endereço à Rua Joaquim Facó, nº. 321, Centro, Beberibe, Ceará, através da **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE**, neste ato representada pelo seu Ordenador Sr. **JOSÉ CARVALHO JÚNIOR**, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **MIX COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA**, com endereço a RUA MONSENHOR DOURADO, Nº 369, BAIRRO CENTRO, CIDADE BEBERIBE-CE, CEP: 62.840-000, sob o CNPJ Nº 02.700.843/0001-26, representada neste ato pela Srª. **OLGA DE QUEIROZ LEMOS**, inscrito sob o CPF nº 027.224.313-27, doravante denominada **CONTRATADO**, mediante as seguintes condições, doravante denominada **CONTRATADO**, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação Nº. **2302.15.01-CAPESB-DL**, de acordo com o Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CAPESB.

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Papel Ofício A4 210x297mm 75g	Resma	100	R\$ 30,90	R\$ 3.090,00
2	Apagador c/base de plástico p/quadro branco	Unidade	3	R\$ 9,90	R\$ 29,70
3	Apontador Aço	Unidade	2	R\$ 2,90	R\$ 5,80
4	Cola branca 90g	Unidade	2	R\$ 3,70	R\$ 7,40
5	Corretivo líquido 18 ml	Unidade	5	R\$ 3,50	R\$ 17,50
6	Fita adesiva transparente 12x30 mm	Unidade	5	R\$ 1,95	R\$ 9,75
7	Estilete largo c/lâmina	Unidade	3	R\$ 5,40	R\$ 16,20
8	Percevejo cx 100 und.	Caixa	2	R\$ 6,90	R\$ 13,80
9	Perfurador 2 furos 100 folhas	Unidade	3	R\$ 27,90	R\$ 83,70
10	Pendrive 64 gb	Unidade	3	R\$ 56,00	R\$ 168,00
11	Prancheta Ofício Acrílico	Unidade	3	R\$ 24,90	R\$ 74,70
12	Caneta Esferográfica Azul	Unidade	50	R\$ 1,00	R\$ 50,00
13	Caneta Esferográfica Preta	Unidade	50	R\$ 1,00	R\$ 50,00
14	Marca texto amarelo	Unidade	15	R\$ 3,50	R\$ 52,50
15	Grampeador 26/6 metal	Unidade	4	R\$ 29,00	R\$ 116,00
16	Clip 2/0 cx 100 und	Caixa	10	R\$ 4,50	R\$ 45,00
17	Clip 6/0 cx 50 und	Caixa	5	R\$ 6,90	R\$ 34,50
18	Grampo p/grampeador 26/6 cx c/5000	Caixa	5	R\$ 9,50	R\$ 47,50
19	Grampo ACC 10 23/10 cx c/5000	Caixa	1	R\$ 32,90	R\$ 32,90



20	Pendrive 32 gb	Unidade	3	R\$ 35,90	R\$ 107,70
21	Fita Gomada 36mmx50mt	Unidade	3	R\$ 50,90	R\$ 152,70
22	Fita Adesiva 45mmx50mt	Unidade	3	R\$ 6,25	R\$ 18,75
23	Almofada para carimbo nº 3	Unidade	2	R\$ 10,50	R\$ 21,00
24	Tinta para almofada de carimbo	Unidade	2	R\$ 4,90	R\$ 9,80
25	Pasta Tamanho ofício transparente c/elástico	Pacote	10	R\$ 3,90	R\$ 39,00
26	Pasta AZ lombo largo	Unidade	120	R\$ 18,50	R\$ 2.220,00
27	Pasta AZ lombo fino	Unidade	60	R\$ 18,50	R\$ 1.110,00
28	Porta Caneta	Unidade	5	R\$ 3,90	R\$ 19,50
29	Pasta arquivo morto Poliamida	Unidade	100	R\$ 9,90	R\$ 990,00
30	Pasta sanfonada com divisórias	Unidade	5	R\$ 29,90	R\$ 149,50
31	Mouse c/fio	Unidade	4	R\$ 16,90	R\$ 67,60
32	Mouse s/fio	Unidade	3	R\$ 39,90	R\$ 119,70
33	Pendrive 16GB	Pacote	2	R\$ 31,90	R\$ 63,80
34	Bloco Adesivo Post-it 100 fls 76x102 Amarelo	Unidade	5	R\$ 9,90	R\$ 49,50
35	Bloco Adesivo Post-it 100 fls 38x50 Amarelo	Unidade	5	R\$ 9,90	R\$ 49,50
36	Calculadora de mesa grande, 12 dígitos	Unidade	3	R\$ 59,90	R\$ 179,70
37	Marcador para quadro branco (cores variadas)	Unidade	10	R\$ 8,90	R\$ 89,00
38	Suporte ergonômetro dobrável para notebook, desenvolvido em plastic injetado, com regulagens de altura	Unidade	4	R\$ 62,90	R\$ 251,60
39	Teclado básico, slim, com fio, USB e preto	Unidade	5	R\$ 36,90	R\$ 184,50
40	Papel fotográfico brilhante, gramatura 130 gramas, pacote com 50 folhas	Resma	2	R\$ 52,00	R\$ 104,00
41	Papel A4 branco, 40k, pacote com 50 folhas	Resma	1	R\$ 14,90	R\$ 14,90
VALOR TOTAL					R\$ 9.956,70

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. A entrega dos produtos deverá ser feito de FORMA PARCELADA e de acordo com o cronograma desenvolvido pela CAPESB, requisitante nas ordens de compras expedidas e deverá ser entregue no depósito da CAPESB com todas as despesas de frete por conta do contratado.

3.2. Os produtos deverão ser entregues no depósito da CAPESB

3.3. Os produtos serão recebidos por servidor designado e responsável pelo Setor de Almoxarifado.

3.4. A empresa deverá entregar os produtos no horário das 8:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos bens fora do expediente de trabalho.

3.5. A entrega dos produtos deverá ser feita até no máximo 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da ordem de compra.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO.



4.1- O valor global deste Contrato é de **R\$ 9.956,70 (nove mil, novecentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos)**, irrecorríveis, nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução, sendo pago, mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos produtos efetivamente fornecidos, que deverá ser apresentada à fiscalização da CAPESB no ato do recebimento dos produtos, para fins de conferência e atestação da entrega dos produtos.

4.2- O pagamento será efetuado, até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, atestado de recebimento definitivo dos produtos e contra recibo.

4.3- O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor (es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

CLÁUSULA QUINTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

5.1- O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos itens, não podendo ultrapassar a 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6. 1- Designar servidor do almoxarifado da CAPESB para proceder o recebimento dos produtos;

6.2. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;

6.3. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou Nota de Empenho.

6.4. Acompanhar, controlar e avaliar a entrega dos produtos, através da unidade responsável por esta atribuição.

6.5. Fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o art. 67 da Lei no 8.666/93.

6.6. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6.7. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO(A)

7.1- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes — carrego e descarrego, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a CAPESB.

7.2. Manter as condições de habilitação inicial em compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra.

7.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia ou prazo de validade.

7.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do produto no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

7.5. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.

7.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CAPESB, durante a execução desta aquisição.



- 7.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 7.8. Entregar o objeto desta contratação mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para recebimento dos produtos, sem interrupção, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a CAPESB, sendo de sua exclusiva responsabilidade as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes do fornecimento dos produtos e ora licitados.
- 7.9 Assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da CAPESB.
- 7.10 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a CAPESB ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal, durante o fornecimento.
- 7.11 Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo da CAPESB, em decorrência do fornecimento, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 7.12. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas Na Contratação.
- 7.13. A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto nos incisos V do Art. 27 da Lei de Licitações e XXXIII do art. 70 da Constituição Federal. (Incluído pela Lei no 9.854, de 1999), figurar no polo passivo de ações/reclamações trabalhistas eventualmente propostas por ocasião do fornecimento do objeto do presente contrato, excluindo a CONTRATANTE de quaisquer obrigações de natureza trabalhista.
- 7.14. Os produtos serão fornecidos conforme estabelece a CLAUSULA TERCEIRA deste instrumento contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao (à) Contratado (a), as seguintes sanções:
- Advertência.
 - Multas de:
 - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE
 - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do produto, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, em caso de atraso dos produtos superior a 30 (trinta) dias.
 - O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CAPESB, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
 - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1- O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei no 8.666/93;

9.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10. 1- O (A) CONTRATADO (A) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações;

11.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

11.3- Os recursos serão protocolados na sede da CAPESB e encaminhados à Comissão de Licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FONTE DE RECURSOS

12.1- O valor global do Contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, correrá por conta da dotação orçamentária nº 16.01.09.272.0026.2.107, elemento de despesa: 3.3.90.30.00.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1- O presente contrato será regido pela Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais dispositivos legais vigentes no país.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUB CONTRAÇÃO.

14.1 - O contratado não poderá subcontratar os produtos do contrato. Vedado SUB-ROGAR o objeto do contrato, ou seja, entregar o objeto contratado a terceiros alheio a avença.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

15. 1- Fica eleito o foro da Comarca de Beberibe-CE, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

BEBERIBE-CE, 15 de fevereiro de 2023.

Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de
Beberibe - CAPESB

CNPJ: 72.519.622/0001-31



[Handwritten signature of José Carvalho Júnior]

JOSÉ CARVALHO JÚNIOR
Ordenador de Despesas da
CAPESB
CONTRATANTE

[Handwritten signature of Olga de Queiroz Lemos]

**MIX COMÉRCIO DE ARTIGOS DE
PAPELARIA LTDA**
CNPJ Nº 02.700.843/0001-26
OLGA DE QUEIROZ LEMOS
CPF Nº: 027.224.313-27
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. *[Handwritten signature: Larrena B. Moreira Lima]*

Nome:

CPF/MF: 050.669.923-09

02. *[Handwritten signature: Adalberto Lemos]*

Nome:

CPF/MF: 616.802.303-87

**ORDEM DE FORNECIMENTO****PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2302.15.01-CAPESB-DL**

O Ordenador de Despesas da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, no uso de suas atribuições legais e considerando LICITAÇÃO e CONTRATO, junto ao Município na dotação da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE.

VEM, AUTORIZAR, pôr intermédio da presente Empresa: **MIX COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA**, com endereço a RUA MONSENHOR DOURADO, Nº 369, BAIRRO CENTRO, CIDADE BEBERIBE-CE, CEP: 62.840-000, sob o CNPJ Nº 02.700.843/0001-26, representada neste ato pela Sr^a. OLGA DE QUEIROZ LEMOS, inscrito sob o CPF nº 027.224.313-27, à dar início à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CAPESB**, de acordo com a proposta vencedora do PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2302.15.01-CAPESB-DL.

Objeto da Licitação:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CAPESB.
Valor global:	RS 9.956,70 (nove mil, novecentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos).
Prazo de Execução:	ATÉ 31 de dezembro de 2023
Pagamento:	Em até 30(trinta) dias após a entrega das notas fiscais e recibos.

Notifique-se o interessado.

BEBERIBE-CE, 15 de fevereiro de 2023.

Atenciosamente

JOSÉ CARVALHO JÚNIOR

Ordenador de Despesas da

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE

Ciente em, 15/02/2023

Olga de Queiroz Lemos

MIX COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA

CNPJ Nº 02.700.843/0001-26

OLGA DE QUEIROZ LEMOS

CPF Nº: 027.224.313-27



EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO, CONTRATANTE: Caixa de Aposentadoria e pensão dos Servidores Municipais de Beberibe, localizado à Rua Joaquim Facó, nº. 321, Centro, Beberibe, Ceará, inscrito no CNPJ sob o Nº 72.519.622/0001-31, **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CAPESB.** **CONTRATADO:** Contrato nº 2023.02.15.01, MIX COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA, inscrito no CNPJ Nº 02.700.843/0001-26. **VALOR: R\$ 9.956,70 (nove mil, novecentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos).** **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações e processo de dispensa de licitação Nº 2302.15.01-CAPESB-DL. **PRAZOS:** até 31 de dezembro de 2023. **ORIGEM DOS RECURSOS:** próprios: nº 16.01.09.272.0026.2.107 e Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. **DATA:** Beberibe, 15 de fevereiro de 2023. **Signatários: CONTRATANTE: JOSÉ CARVALHO JÚNIOR. CONTRATADA: OLGA DE QUEIROZ LEMOS.**

JOSÉ CARVALHO JÚNIOR
Ordenador de Despesas

✓ Publicado por afixação, dia 15 de fevereiro de 2023, no átrio deste poder, nos termos recomendados pelo Superior Tribunal de Justiça – STJ, na decisão proferida no recurso Especial nº 105.232(96/0056484-5) - CE- 1ª Turma.



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda do Ceará

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

JUCEC - SEDE
SEDE - FORTALEZA
18/106.978-4



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)*	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
23201373164	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: MIX COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA EPP
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
CE2201800076131

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
	021		1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
	051		1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
	2244		1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
	2015		1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

BEBERIBE

Local

25 Julho 2018

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: OLGA DE QUEIROZ LEMOS OLIVEIRA
Assinatura: [Assinatura]
Telefone de Contato: (85) 99906-0047

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

<input type="checkbox"/> DECISÃO SINGULAR	<input type="checkbox"/> DECISÃO COLEGIADA
Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s): <input type="checkbox"/> SIM _____ _____ _____ <input type="checkbox"/> NÃO / / Responsável	<input type="checkbox"/> SIM _____ _____ _____ <input type="checkbox"/> NÃO / / Responsável
Processo em Ordem À decisão / / Data _____ Responsável	

DECISÃO SINGULAR

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input checked="" type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				

10/08/2018 Cláudio Braga Monteiro
 Data Responsável
 Supervisor de Núcleo

DECISÃO COLEGIADA

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				

/ / _____ _____ _____
 Data Vogal Vogal Vogal
 Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

[Assinatura]

ADITIVO 3º - AO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA:

MIX COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA EPP, INSCRITA NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ SOB Nº 23201373164 EM 28 DE FEVEREIRO DE 2011.



OLGA DE QUEIROZ LEMOS COLAÇO, brasileira, empresária, casada, em regime de comunhão parcial de bens, portadora da CNH de nº 04765316048 DETRAN – CE, inscrita no CPF sob o nº 027.224.313-27, residente e domiciliada à Rua H, nº 75, COHAB, Beberibe – CE, CEP: 62.840-000, e **MARIA DE JESUS MOREIRA COLAÇO**, brasileira, divorciada, professora, portadora do RG de nº 90002011609 SSP – CE, inscrita no CPF sob o nº 424.226.393-72, residente e domiciliada à Avenida Santos Dumont, nº 3210, BL E, APTO 103, Aldeota, Fortaleza – CE, CEP: 60.150-162, ambas sócias da empresa **MIX COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA EPP**, inscrita na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE nº 23201373164, registrado em 28 de fevereiro de 2011, CNPJ 02.700.843/0001-26, situada à Rua Monsenhor Dourado, nº 369, Centro, Beberibe – CE, CEP 62.840-000, vêm através deste aditivo, modificar e consolidar o contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1ª – CLÁUSULA – QUADRO SOCIETÁRIO

Retira-se da sociedade a sócia **MARIA DE JESUS MOREIRA COLAÇO**, identificada, no preâmbulo, possuidora de 400 (quatrocentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, no valor total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), vendendo a totalidade de suas quotas para o sócio ingresso **GILBERTO COLAÇO PEIXOTO**, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador da CNH de nº 01419385789 DETRAN – CE, inscrito no CPF sob o nº 658.616.203-34, residente e domiciliado à Rua H, nº 75, COHAB, Beberibe – CE, CEP: 62.840-000.

O capital social que era de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), passa a ser de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 300.000 (trezentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional. O sócio ingresso **GILBERTO COLAÇO PEIXOTO**, integraliza 29.600,00 (vinte e nove mil e seiscentas) quotas, e a sócia **OLGA DE QUEIROZ LEMOS COLAÇO** integraliza 230.400 (duzentas e trinta mil e quatrocentas) quotas.

Em decorrência do aumento de capital social, este fica assim distribuído:

SÓCIO	QUOTA	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
OLGA DE QUEIROZ LEMOS COLAÇO	270.000	90%	R\$ 270.000,00
GILBERTO COLAÇO PEIXOTO	30.000	10%	R\$ 30.000,00
TOTAL	100.000	100%	R\$ 300.000,00

2ª – CLÁUSULA - QUITAÇÃO

A sócia cedente da plena e geral quitação a sócia remanescente, ao sócio ingresso e à sociedade.

3ª – ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será realizada pelos sócios **GILBERTO COLAÇO PEIXOTO** e **OLGA DE QUEIROZ LEMOS COLAÇO**, respondendo isoladamente, ficando investidos de todos os poderes e atribuições necessárias à administração, representação e ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



ADITIVO 3º - AO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA:

MIX COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA EPP, INSCRITA NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ SOB Nº 23201373164 EM 28 DE FEVEREIRO DE 2011.



4º - DECLARAÇÃO DOS ADMINISTRADORES

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

5º - PRESTAÇÃO DE CONTAS, LUCROS E RESULTADOS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas ou por deliberação dos sócios mediante assembleia, a distribuição dos lucros ou das perdas apurados, desde que nenhum fique excluído da participação (Art. 1.008, C.C.).

Parágrafo único – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o Art. 1.059 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

6º - OBJETO SOCIAL

O objeto social será Comércio Varejista de:

- a) Variedades (miudezas quinquilharias);
- b) Brinquedos e Produtos Recreativos;
- c) Acessórios e Equipamentos de Informática;
- d) Artigos de Papelaria;
- e) Eletrodomésticos e Equipamentos de Áudio e Vídeo;
- f) Artigos Esportivos;
- g) Instrumentos Musicais e Acessórios;
- h) Móveis;
- i) Artigos de Cama, Mesa e Banho;
- j) Produtos de Limpeza (Saneantes Domissanitários);
- k) Cosméticos, Produtos de Perfumaria e Higiene Pessoal;
- l) Equipamentos e Máquinas para Escritório;
- m) Utensílios Domésticos;
- n) Artigos de Armário;
- o) Suvenires, Bijuterias e Artesanato;
- p) CDS e DVDS Gravados ou não;
- q) Especializado de Equipamentos de Telefonia e Comunicação;
- r) Material de Construção em Geral.

7º - CLAUSULA CONSOLIDACÃO

À vistas da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:



ADITIVO 3º - AO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA:

MIX COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA EPP, INSCRITA NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ SOB Nº 23201373164 EM 28 DE FEVEREIRO DE 2011.



OLGA DE QUEIROZ LEMOS COLAÇO, brasileira, empresária, casada, em regime de comunhão parcial de bens, portadora da CNH de nº 04765316048 DETRAN – CE, inscrita no CPF sob o nº 027.224.313-27, residente e domiciliada à Rua H, nº 75, COHAB, Beberibe – CE, CEP: 62.840-000, e **GILBERTO COLAÇO PEIXOTO**, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador da CNH de nº 01419385789 DETRAN – CE, inscrito no CPF sob o nº 658.616.203-34, residente e domiciliado à Rua H, nº 75, COHAB, Beberibe – CE, CEP: 62.840-000, ambos sócios da empresa **MIX COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA EPP**, inscrita na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE nº 23201373164, registrado em 28 de fevereiro de 2011, CNPJ 02.700.843/0001-26, situada à Rua Monsenhor Dourado, nº 369, Centro, Beberibe – CE, CEP 62.840-000, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes e nos casos omissos, pela legislação específica em vigor que disciplina essa forma societária.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade gira sob a denominação social de **MIX COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA EPP**, tendo como sede e domicílio na Rua Monsenhor Dourado, nº 369, Centro, Beberibe – CE, CEP 62.840-000.

CLÁUSULA SEGUNDA

O capital social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) divididos em 300.000 (trezentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizados em moeda nacional em espécie, pelos sócios da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTA	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
OLGA DE QUEIROZ LEMOS COLAÇO	297.000	90%	R\$ 297.000,00
GILBERTO COLAÇO PEIXOTO	3.000	10%	R\$ 3.000,00
TOTAL	100.000	100%	RS 300.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA

O objeto social é Comércio Varejista de:

- Variedades (miudezas quinquilharias);
- Brinquedos e Produtos Recreativos;
- Acessórios e Equipamentos de Informática;
- Artigos de Papelaria;
- Eletrodomésticos e Equipamentos de Áudio e Vídeo;
- Artigos Esportivos;
- Instrumentos Musicais e Acessórios;
- Móveis;
- Artigos de Cama, Mesa e Banho;
- Produtos de Limpeza (Saneantes Domissanitários);
- Cosméticos, Produtos de Perfumaria e Higiene Pessoal;
- Equipamentos e Máquinas para Escritório;
- Utensílios Domésticos;
- Artigos de Armário;
- Suvenires, Bijuterias e Artesanato;
- CDS e DVDS Gravados ou não;
- Especializado de Equipamentos de Telefonia e Comunicação;
- Material de Construção em Geral.

ADITIVO 3º - AO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA:

MIX COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA EPP, INSCRITA NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ SOB Nº 23201373164 EM 28 DE FEVEREIRO DE 2011.



CLÁUSULA QUARTA

A pessoa jurídica, doravante sob a forma de sociedade, iniciou suas atividades em 20 de agosto de 1998 e sua duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA

A administração da sociedade será realizada pelos sócios **GILBERTO COLAÇO PEIXOTO e OLGA DE QUEIROZ LEMOS COLAÇO**, ficando investidos de todos os poderes e atribuições necessárias à administração, representação e ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas ou por deliberação dos sócios mediante assembleia, a distribuição dos lucros ou das perdas apurados, desde que nenhum fique excluído da participação (Art. 1.008, C.C.).

Parágrafo único – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o Art. 1.059 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA NONA

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DEZ

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

4

ADITIVO 3º - AO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA:

MIX COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA EPP, INSCRITA NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ SOB Nº 23201373164 EM 28 DE FEVEREIRO DE 2011.



CLÁUSULA ONZE

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DOZE

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.


CLÁUSULA TREZE


Fica eleito o foro da comarca de Beberibe – CE para dirimir qualquer ação fundada no presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em via única, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Beberibe – CE, 25 de julho de 2018.

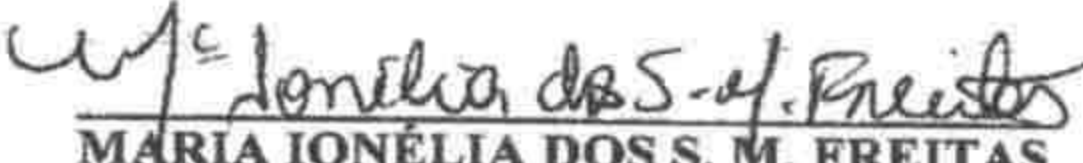

OLGA DE QUEIROZ LEMOS COLAÇO
CPF nº 027.224.313-27
CNH nº 04765316048 DETRAN – CE


GILBERTO COLAÇO PEIXOTO
CPF nº 658.616.203-34
CNH nº 01419385789 DETRAN – CE


MARIA DE JESUS MOREIRA COLAÇO
CPF nº 424.226.393-72
RG nº 90002011609 SSP – CE

Testemunhas:


WILLIAN FERREIRA DE FREITAS
CPF nº 056.452.673-89
RG nº 2002097067170 SSP – CE


MARIA IONÉLIA DOS S. M. FREITAS
CPF nº 035.824.273-82
RG nº 2002010260681 SSP – CE



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5171149
EM 10/08/2018.

MIX COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA EPP

Protocolo: 18/106.978-4



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5171149 em 10/08/2018 da Empresa MIX COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA EPP, CNPJ 02700843000126 e protocolo 181069784 - 07/08/2018. Autenticação: CED39D25977FB7E0A8B78A7D8BDAA9CA187F4F6B. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/106.978-4 e o código de segurança oC85 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

47
[Assinatura]

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.700.843/0001-26 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/08/1998
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
MIX COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MIX	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
- 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
- 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
- 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
- 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
- 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R MONSENHOR DOURADO	NÚMERO 369	COMPLEMENTO *****
-----------------------------------	---------------	----------------------

CEP 62.840-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BEBERIBE	UF CE
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/02/2023 às 11:55:08 (data e hora de Brasília).

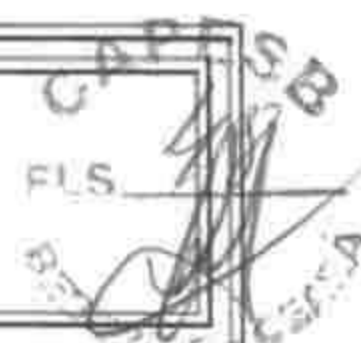


ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA FAZENDA
FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

FIC

C.G.F

06.270308-0



RAZÃO SOCIAL
MIX COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA EPP

ENDEREÇO COMPLETO
RUA MONSENHOR DOURADO , 00369
Compl.: Bairro:CENTRO CEP:62840000
Cidade:BEBERIBE UF:CE Distrito: BEBERIBE

C.N.P.J.
02.700.843/0001-26

CÓD. ÓRGÃO LOCAL
206.1100-7

C.N.A.E. PRINCIPAL
4755502 - Comercio varejista de artigos de armarinho

DESCRIÇÃO UNIDADE AUXILIAR
#####

C.N.A.E. PRINCIPAL (ARRECADAÇÃO/FISCALIZAÇÃO)
4755502 - Comercio varejista de artigos de armarinho

C.G.F. ESTABELECIMENTO VINCULADO
#####

C.N.A.E. SECUNDÁRIO
4751201

REGIME DE RECOLHIMENTO
EPP

C.N.A.E. SECUNDÁRIO 2
4753900

NATUREZA JURÍDICA
3 - SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA

EMITIDA VIA INTERNET EM 13/02/2023 ÀS 11:56:18

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
<http://www.sefaz.ce.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MIX COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA
CNPJ: 02.700.843/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:18:25 do dia 06/12/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/06/2023.

Código de controle da certidão: **08F6.B63C.1BB5.AD36**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE
SECRETARIA DE FINANÇAS - MUNICÍPIO DE BEBERIBE
CERTIDÃO NEGATIVA



Nº 0000000186

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

15102 - MIX COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA EPP

Endereço

RUA MONSENHOR DOURADO, 00369
CENTRO BEBERIBE-CE CEP: 62840000

Documento

C.N.P.J.: 02.700.843/0001-26

No. Requerimento

0000000186/2023

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

CERTIFICAMOS que, em cumprimento ao que determina a Lei Municipal nº 1.020/2009 (Código Tributário do Municipal), consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Secretaria de Finanças do Município de Beberibe, que relativamente ao Contribuinte acima indicado, até a data em epígrafe, constatamos que **NÃO CONSTAM DÉBITOS FISCAIS**, referentes aos exercícios de 2009 e posteriores.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Beberibe exigir valores relativos a tributos municipais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário e/ou acordo de parcelamento.

A presente certidão tem validade de 30 (trinta) dias.

BEBERIBE-CE, 25 DE JANEIRO DE 2023

Esta certidão é válida por 030 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 23/02/2023

COD. VALIDAÇÃO 0000000186



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.700.843/0001-26
Razão Social: MIX COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA ME
Endereço: RUA RUA MONSENHOR DOURADO 369 / CENTRO / BEBERIBE / CE / 62840-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/02/2023 a 04/03/2023

Certificação Número: 2023020301132871170890

Informação obtida em 06/02/2023 15:12:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202303217860

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 062703080
CNPJ / CPF: 02700843000126
RAZÃO SOCIAL: MIX COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA EPP

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 06/02/2023 ÀS 15:34:37
VÁLIDA ATÉ 07/04/2023

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1
CAPESB
FLS. 53
RECEBUE GARCIA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MIX COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.700.843/0001-26
Certidão nº: 5353377/2023
Expedição: 06/02/2023, às 16:36:14
Validade: 05/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MIX COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.700.843/0001-26**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.